PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.979 – 02/12/2003

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1° - Ficam abertos às dotações do orçamento vigente, os seguintes créditos suplementares:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.28.846.000.004-339000
Aplicações diretas R$10.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.3612.045-339000
Aplicações diretas R$ 8.000,00
02.06.12.361.3612.080-339000
Aplicações diretas R$10.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.1224.063-339000
Aplicações diretas R$ 5.000,00

TOTAL: R$33.000,00

ART. 2° - Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata esta Lei, são os constantes da anulação das dotações abaixo especificadas:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.10.304.3041.070-449000
Aplicações diretas R$13.000,00

11 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

02.11.13.392.3921.021-449000
Aplicações diretas R$20.000,00

TOTAL: R$33.000,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de dezembro de 2003

LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL